

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

## LEI Nº 090/67

## DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos serviços de calçamento das ruas Armando Batista e ·Pio XI, nos trechos compreendidos onde já existem redes de esgotos.
- **Art. 2º** Para ocorrer à despesa a que se refere esta Lei, poderá o Sr. Prefeito Municipal abrir o necessário crédito suplementar à referida dotação.
- **Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 11 de abril de 1967.

O Prefeito Municipal, Germim Loureiro.